



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas
Gabinete do Diretor

EDITAL Nº 34/2021/PAL/REI/IFTO, DE 7 DE MAIO DE 2021

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA IV MOSTRA CIENTÍFICA DE VAGAS REMANESCENTES DO CAMPUS PALMAS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO, de 05 de abril de 2018, publicada no DOU de 09 de abril de 2018 no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de **Vagas Remanescentes** destinado a Seleção de Projetos para **IV Mostra Científica** do *Campus Palmas*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, segundo as disposições do presente edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. *Campus Palmas*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, por meio da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - DDPI - Palmas, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

2. DA MOSTRA CIENTÍFICA

2.1. A mostra científica é uma iniciativa que visa estimular e divulgar a produção de trabalhos científicos e inovações que possam contribuir significativamente para o desenvolvimento local, regional e ou nacional, onde os participantes reúnem-se para exibirem e demonstrarem seus trabalhos. Os projetos deverão ser desenvolvidos tendo como escopo o tema **“A transversalidade da ciência, tecnologia e inovações para o planeta”**, seguindo a temática da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2021.

2.2. Esta edição contempla dois níveis de submissão de projetos a serem desenvolvidos no âmbito do IFTO *Campus Palmas*:

2.2.1. **Nível A** - para cursos de nível Médio, Proeja ou Subsequente;

2.2.2. **Nível B** - para cursos de nível Superior.

Parágrafo único: projetos de níveis diferentes não concorrem entre si.

3. CATEGORIAS

3.1. As propostas serão divididas em 5 categorias (**artigo científico, protótipo, programa de computador, maquete e documentário**). As propostas submetidas deverão se enquadrar em uma dessas categorias, sendo necessária que seja indicada no momento da inscrição.

3.2. **Artigos científicos:** refere-se a uma publicação, com autoria declarada, que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas do

conhecimento, e deverá conter os seguintes aspectos formais, nos termos da ABNT - NBR 6022/2003.

3.3. **Protótipo:** é um produto de trabalho da fase de testes e/ou planejamento de um projeto.

3.4. **Programa de computador:** é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

3.5. **Maquete:** é uma representação em escala reduzida de grandes estruturas de arquitetura ou engenharia, ou então o esboço em barro ou cera de uma estátua ou escultura. Ou seja, é qualquer representação realista, podendo ser funcional ou não, dependendo do interesse do estudo. Podem também ser representações virtuais, como nos desenhos assistidos por computador (vulgo CAD, Computer Assisted Design), quando, então, recebem a denominação específica de maquete eletrônica.

3.6. **Documentário:** um gênero cinematográfico que se caracteriza pelo compromisso da exploração da realidade. Mas dessa afirmação não se deve deduzir que ele represente a realidade «tal como ela é». O documentário, assim como o [cinema de ficção](#), é uma representação parcial e subjetiva da realidade.

3.7. O projeto poderá compreender diversas componentes curriculares, sendo a inclusão das mesmas aprovadas pelo orientador.

3.8. O projeto deverá ter em seu escopo, abordagem e interação entre os componentes curriculares indicados.

3.9. A nota final obtida no projeto será pontuada de 0 (zero) a 10,0 (dez), atribuída aos componentes indicados (**Anexo II**) no ato da inscrição como nota do 4º bimestre, sendo equivalente a 50% da média do 4º bimestre (atribuição válida apenas para cursos de nível médio).

3.10. As normas para elaboração do projeto estão no **Anexo I** deste regulamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição na IV Mostra Científica do IFTO - *Campus* Palmas deverá ser realizada, exclusivamente pelo orientador, por meio de processo iniciado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (sei.ifto.edu.br), direcionado à Comissão Avaliadora contendo todos os anexos, conforme disposto no item 4.1, e encaminhado à Portaria **PORT/84/2021/PAL/REI/IFTO** com assunto "Submissão de Projetos - IV Mostra Científica - <título do projeto>", em modo restrito, até a data definida no cronograma.

4.1. Documentos necessários para inscrição:

4.1.1. Proposta de Projeto (encaminhar no formato PDF, conforme categoria) - (**Anexo I**);

4.1.2. Formulário de Inscrição - (**Anexo II**).

4.2. As propostas poderão ter até 6 (seis) membros (estudantes) e estes podem ser de cursos e anos/semestres diferentes.

4.3. As propostas deverão ter obrigatoriamente um professor como orientador, podendo ter um outro servidor como coorientador do projeto.

4.4. É vedada a participação em mais de uma proposta de projeto por parte dos estudantes. A participação em mais de um projeto acarretará na eliminação das propostas.

4.5. A inscrição somente será validada se atender aos requisitos deste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO

5.1. As datas, horários e locais para apresentação dos resultados dos projetos serão definidos pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* Palmas e divulgados antecipadamente por meio do site institucional.

5.2. Os projetos desenvolvidos da categoria **Artigo científico** serão apresentados sob a forma de pôster (estes deverão ser confeccionados com 120 x 90 cm) em horário e local definidos previamente pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* Palmas, devendo permanecer no período de exposição pelo menos 1 (um) dos membros.

5.3. Os projetos desenvolvidos das demais categorias serão expostos e demonstrados em locais e horários previamente definidos pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* Palmas e pelo menos 1 (um) dos membros devem permanecer no *stand* de demonstração por todo o período do evento.

5.4. No caso de projetos desenvolvidos da categoria **Protótipo**, a critério da Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* Palmas, poderão ter horário para apresentação definidos, devido sua natureza específica de demonstração, como gasto de reagentes e outros insumos e ainda necessidade de ajustes e ou reparos para uma nova demonstração.

5.5. Projetos desenvolvidos da categoria **Documentário** terão seus locais e horários previamente definidos pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* Palmas para demonstração;

5.6. O *Campus* Palmas não assume responsabilidade de fornecer nenhum tipo de material necessário para apresentação dos trabalhos.

5.7. O transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos materiais expostos serão de responsabilidade exclusiva dos participantes do projeto.

5.8. A utilização de equipamentos e laboratórios será condicionada ao acompanhamento do professor orientador, o qual ficará responsável pelos equipamentos e laboratórios. A utilização deve ser prevista no projeto submetido.

5.9. Os trabalhos serão avaliados por Comissão de Avaliação dos Projetos.

5.10. Os membros da Comissão de Avaliação dos Projetos farão a avaliação dos projetos durante o período do evento, em horários previamente definidos pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *Campus* Palmas.

5.11. O processo de avaliação será feito em duas etapas, sendo a primeira uma avaliação do Mérito Científico da proposta submetida e a segunda quanto à Apresentação do projeto desenvolvido.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Todos os projetos serão julgados quanto ao Mérito Científico, de acordo com os critérios descritos no Quadro 1, por uma Comissão de Avaliação dos Projetos:

Quadro 1. Critérios de avaliação da proposta de projeto quanto ao Mérito Científico:

Critério de Avaliação	Pontuação
Relevância para o desenvolvimento socioeconômico, científico e tecnológico	2,5
Adequação da metodologia proposta	2,5
Revisão bibliográfica pertinente e atualizada	2,5

Interação entre as componentes curriculares	2,5
TOTAL	10,0

6.2. Em função das particularidades de cada categoria, serão utilizados critérios próprios de avaliação da Apresentação.

6.3. Na categoria **Artigo científico** a apresentação será na forma de pôster onde serão avaliados conforme descrito no Quadro 2.

Quadro 2. Critérios de avaliação da demonstração da categoria Artigo científico:

Critério de Avaliação	Pontuação
Adequação do pôster ao modelo proposto no regulamento	2,5
Aspecto geral do pôster (disposição do conteúdo; ser auto-explicativo; qualidade visual)	2,5
Domínio do assunto	2,5
Clareza na demonstração dos resultados	2,5
TOTAL	10,0

6.4. Na categoria **Protótipo** a apresentação será na forma de demonstração onde serão avaliados conforme descrito no Quadro 3.

Quadro 3. Critérios de avaliação da demonstração da categoria Protótipo:

Critério de Avaliação	Pontuação
Funcionalidade	2,5
Potencial de produção em escala	2,5
Grau de inovação	2,5
Qualidade visual do protótipo	2,5
TOTAL	10,0

6.5. Na categoria **Programa de computador** a apresentação será na forma de demonstração onde serão avaliados conforme descrito no Quadro 4.

Quadro 4. Critérios de avaliação da demonstração da categoria Programa de Computador:

Critério de Avaliação	Pontuação
Funcionalidade	2,5
Usabilidade	2,5
Confiabilidade	2,5
Interface	2,5
TOTAL	10,0

6.6. Na categoria **Maquete** a apresentação será na forma de demonstração onde serão avaliados conforme descrito no Quadro 5.

Quadro 5. Critérios de avaliação da demonstração da categoria Maquete:

Critério de Avaliação	Pontuação
Conformidade com o tema definido	2,5
Inovação nos materiais utilizados	2,5
Cumprimento das especificações técnicas	2,5
Qualidade visual	2,5
TOTAL	10,0

6.7. Na categoria **Documentário** a apresentação será na forma de demonstração onde serão avaliados conforme descrito no Quadro 6.

Quadro 6. Critérios de avaliação da demonstração da categoria Documentário:

Critério de Avaliação	Pontuação
Narratividade	1,0
Argumento	1,0
Inovação	1,0
Pesquisa	1,0
Estética	1,0
Edição	1,0
Exploração	1,0
Ética	1,0
Ponto de vista	1,0
Trilha sonora	1,0
TOTAL	10,0

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. A propriedade intelectual de todos os resultados advindos dos projetos, incluindo, mas não se limitando, informações técnicas referentes a tecnologia, ao produto em si e/ou a eventuais patentes, pedidos ou cartas-patentes de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra modalidade de proteção aos direitos de propriedade industrial e os respectivos direitos, porventura resultantes da execução do projeto, serão definidos da seguinte forma:

7.2. A titularidade de informações, dados técnicos e direitos de propriedade industrial pré-existent permanecerão integralmente com o prévio detentor.

7.3. Será de 100% (cem por cento) para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, no caso de aperfeiçoamentos de tecnologia já protegida pelo IFTO, de sua titularidade ou cotitularidade, como, por exemplo, mas não se limitando: patentes, registros de programa de computador, desenho industrial, a certificado de adição e prioridade interna.

7.4. Será de cotitularidade dos partícipes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o IFTO e 50% (cinquenta por cento) para o parceiro, no caso de surgir novo pedido de patente e/ou outros avos de propriedade intelectual, tais como know-how, desenho industrial, software, entre outros, nos termos do § 3º do art. 9º da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação).

7.5. Um partícipe se compromete a comunicar ao outro a ocorrência de quaisquer resultados passíveis de obtenção de direitos de propriedade intelectual da tecnologia e a manter o sigilo necessário para a proteção de tais resultados.

7.6. O IFTO ficará responsável pela realização do procedimento administrativo para proteção da propriedade intelectual junto ao órgão competente e comunicará formalmente ao outro partícipe a tramitação de todos os procedimentos levados a efeito para a proteção dos direitos de propriedade intelectual, resultantes do desenvolvimento do projeto.

7.7. Ao IFTO caberá a responsabilidade de analisar a viabilidade da proteção da propriedade intelectual, elaborando relatório prévio de busca de anterioridade.

7.8. Caso o projeto seja desenvolvido em parceria, à instituição parceira caberá a apresentação do relatório final de busca de anterioridade, bem como da redação do

documento de proteção que será apresentado pela Diretoria de Inovação e Empreendedorismo do IFTO ao órgão oficial de proteção.

7.9. O partícipe que ver conhecimento de qualquer ato que possa representar infração a propriedade intelectual relava ao acordo firmado, deverá levá-lo ao conhecimento do outro partícipe, comprometendo-se, inclusive, a fornecer todas as informações necessárias de seu conhecimento, para a condução dos procedimentos administrativos e judiciais cabíveis.

7.10. Todos os conhecimentos e/ou informações que possam ser objeto de proteção por direitos de propriedade intelectual, de propriedade ou posse de um dos partícipes e/ou de terceiros antes da data de assinatura deste instrumento, e que forem revelados ao outro partícipe somente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo ao respectivo partícipe e/ou ao terceiro, obrigando-se o partícipe que tomar conhecimento de seu conteúdo a manter total sigilo sobre tal informação.

7.11. A disponibilização de informações e dados técnicos para execução do Projeto não implica cessão de um partícipe ao outro para sua livre utilização, nem licença de propriedade.

8. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

8.1. É de exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto contemplado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto aprovado.

8.2. Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, cada caso será avaliado de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), Política de Inovação do IFTO, aprovada pela RESOLUÇÃO Nº 67/2019/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2019 e pelas demais normas internas do IFTO que regulam a matéria.

9. BOLSA AUXÍLIO

9.1. Os projetos aprovados neste edital serão contemplados com auxílio financeiro, seguindo a classificação final da avaliação das propostas de projetos.

9.2. Os projetos serão classificados em função da nota atribuída ao **Mérito Científico** da proposta.

Parágrafo único: em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior nota na seguinte ordem: relevância para o desenvolvimento socioeconômico, científico e tecnológico; adequação da metodologia proposta; revisão bibliográfica pertinente e atualizada e por fim, interação entre as componentes curriculares.

9.3. O valor da bolsa auxílio pesquisa será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por projeto aprovado para o **Nível A** (cursos de nível Médio, Proeja ou Subsequente).

9.4. O valor da bolsa auxílio pesquisa será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por projeto aprovado para o **Nível B** (cursos de nível Superior).

9.5. Este edital contempla vagas para categorias específicas e serão selecionados até **8 (oito) projetos** com maior pontuação obtida na primeira etapa (Avaliação do Mérito Científico), sendo 8 (oito) para o Nível A e 0 (zero) para o Nível B, conforme discriminação nas Tabelas 1 e 2.

9.6. Para cada projeto aprovado, apenas 1 (um) estudante do grupo (salvo os casos constantes no item 9.15.3.) será contemplado com a bolsa auxílio pesquisa, sendo este indicado no ato da submissão da proposta de projeto, devendo ser estudante regularmente matriculado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, unidade Palmas nos níveis de ensino Médio, Subsequente, Proeja ou Superior.

9.7. A Tabela 1 apresenta a quantidade máxima de projetos aprovados por categoria para o Nível A (ensino Médio, Proeja e Subsequente):

Tabela 1 – Disponibilidade de projetos por categorias Nível A (Médio, Proeja ou Subsequente):

Categorias	Artigo Científico	Protótipo	Programa de Computador	Maquete	Documentário
Número de vagas	2	2	1	1	2

9.8. A Tabela 2 apresenta a quantidade máxima de projetos aprovados por categoria para o Nível B (ensino Superior):

Tabela 2 – Disponibilidade de projetos por categorias Nível B (Superior):

Categorias	Artigo Científico	Protótipo	Programa de Computador	Maquete	Documentário
Número de vagas	0	0	0	0	0

9.9. Os estudantes (bolsistas) selecionados no âmbito dos projetos aprovados neste edital receberão bolsa de auxílio à pesquisa com duração de 6 (seis) meses contados a partir de 1º de junho, financiados com recursos oriundos do *Campus Palmas*.

9.10. O pagamento da bolsa auxílio pesquisa será efetuado diretamente aos bolsistas por meio de depósito em conta corrente individual, registrada em nome do beneficiário mediante assinatura do Termo de Compromisso (**Anexo V**).

9.11. A apresentação do Relatório Final (**Anexo VI**) encaminhado à **Comissão de Avaliação dos Projetos da IV Mostra Científica**, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, é **obrigatória**, assim como, a apresentação dos resultados finais.

9.12. A não entrega do Relatório Final, bem como a não apresentação dos resultados durante o evento, poderá acarretar na devolução dos recursos pagos.

9.13. É vedado o recebimento simultâneo de bolsas, exceto nos casos previstos no artigo 11 do regulamento que trata da percepção de bolsas no âmbito do IFTO, aprovado pela Resolução n.º 1/2014/CONSUP/IFTO, de 14 de março de 2014.

9.14. A bolsa não caracteriza vínculo empregatício ou prestação de serviços entre as partes envolvidas.

9.15. Apurados os resultados e, verificando-se a existência de recursos financeiros em função da não aprovação de projetos, haverá o remanejamento do referido recurso para outros projetos, conforme a ordem de classificação e seguindo a priorização:

9.15.1. Para projetos do mesmo nível e maior pontuação geral na avaliação do Mérito Científico. Em caso de empate, serão adotados, ordenadamente, os critérios de desempate:

9.15.1.1. maior pontuação quanto a relevância para o desenvolvimento socioeconômico, científico e tecnológico;

9.15.1.2. maior pontuação quanto a adequação da metodologia proposta;

9.15.1.3. maior pontuação quanto a revisão bibliográfica pertinente e atualizada;

9.15.1.4. maior pontuação quanto a interação entre as componentes curriculares.

9.15.2. Para projetos de outro nível e maior pontuação geral na avaliação do Mérito Científico;

9.15.3. Para um segundo aluno integrante do mesmo projeto que deverá ser indicado pelo orientador, mediante despacho para a Comissão Organizadora, via SEI - Sistema Eletrônico de Informação.

9.16. Os projetos Classificados (não Aprovados) poderão desenvolver seus trabalhos, contudo, sem auxílio de bolsa à pesquisa.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. Os resultados serão divulgados no site do IFTO – *Campus* Palmas, conforme as datas previstas no Quadro 7:

Quadro 7. Cronograma das etapas do edital:

Publicação do Edital	07 de maio de 2021
Período de inscrições	07 a 17 de maio de 2021
Homologação preliminar	18 de maio de 2021
Apresentação de recursos contra homologação preliminar – (Anexo III)	19 de maio de 2021
Homologação definitiva	21 de maio de 2021
Avaliação do Mérito Científico (Comissão Avaliadora)	18 a 24 de maio de 2021
Resultado preliminar	25 de maio de 2021
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar – (Anexo IV)	26 de maio de 2021
Resultado Final da 1ª etapa (Mérito Científico)	27 de maio de 2021
Assinatura do termo de compromisso – (Anexo V)	28 a 30 de maio de 2021
Início dos projetos	31 de maio de 2021
Apresentação dos Trabalhos	30 de outubro de 2021
Divulgação da Nota Final (média entre Mérito Científico e Apresentação)	até 05 de novembro de 2021
Entrega do Relatório Final – (Anexo VI)	até 15 de novembro de 2021

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio (**Anexos III e IV**) e encaminhados à **Comissão de Avaliação dos Projetos da IV Mostra Científica** (Portaria **PORT/84/2021/PAL/REI/IFTO**), via SEI - Sistema Eletrônico de Informações, na data constante no cronograma, informando no assunto "**Recurso IV Mostra Científica <título do projeto>**".

11.2. Os casos omissos ao presente edital serão apreciados pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

11.3. Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (dppi.palmas@ifto.edu.br) ou para Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (cpqi.palmas@ifto.edu.br).

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 07/05/2021, às 21:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1294575** e o código CRC **B9E3A346**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 34/2021/PAL/REI/IFTO

ANEXO I - NORMAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - RECURSO CONTRA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR

ANEXO IV - RECURSO CONTRA MÉRITO CIENTÍFICO

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VI - RELATÓRIO FINAL

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77021-090 Palmas/TO — 63 3236-4000

portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br